



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 04/2015

**Objetivo:** Dispõe sobre critérios para concessão e controle das renúncias de receita tributária no Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 13/04/2015

**Ato de aprovação:** Decreto nº. 2792/2015

**Unidade Gestora/Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Tributação.

### **I – FINALIDADE**

Esta Instrução Normativa tem como finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos de rotinas na concessão e controle das renúncias de receitas tributárias do Município de Dores do Rio Preto/ES.

### **II – ABRANGÊNCIA**

Abrange a Secretaria Municipal de Finanças, a Unidade Central de Controle Interno e o Setor Jurídico do Município de Dores do Rio Preto/ES.

Rua: Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES – CEP 29580-000

E-mail – [controladoria@pmdrp.es.gov.br](mailto:controladoria@pmdrp.es.gov.br) – Tel (28)3559-1152



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## III – BASE LEGAL

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como base legal:

- \* Lei Complementar nº. 101/2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;
- \* Lei Municipal nº. 656/2007 que “Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências”;
- \* Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN);
- \* Lei Complementar nº. 027/2014 de 23/09/2014 que “Institui o Código Tributário do Município de Dores do Rio Preto/ES”;
- \* Constituição Federal;
- \* Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- \* Lei Orçamentária Anual (LOA).

## IV – CONCEITOS

1. **STB:** Sistema de Tributos.

2. **Sistema:** Conjunto de ações coordenadas, que concorrem para um determinado fim.



## *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 3. Sistema Administrativo:** Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.
- 4. Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
- 5. Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos de controle.
- 6. Unidade Responsável:** É a unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, Diretoria ou denominação equivalente) que atua como órgão central do respectivo Sistema Administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.
- 7. Unidade Executora:** São todas as demais divisões e respectivas Secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto que se submeterão a esta instrução normativa.
- 8. Dívida Ativa:** É todo o não pagamento por parte do contribuinte, de impostos, taxas, contribuições de melhorias, inclusive multa de qualquer



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

natureza, inscritas no Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, depois de esgotado o prazo de seus pagamentos.

**9. Renúncia de Receita:** Compreende os seguintes institutos legais: anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota, modificação de base de cálculo, que implique redução, discriminação de tributos e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

## **V – PROCEDIMENTOS**

### **V.1) Da Concessão e Controle de Renúncia de Receita Tributária**

1. A revisão dos lançamentos dos impostos poderá ser pleiteada, nos termos do Código Tributário Municipal, podendo ocasionar o cancelamento integral ou de parte dos mesmos.
2. Para cancelamento, desde que comprovado o indébito, deverá ser feito um Processo Administrativo e ao final do exercício, um Decreto de Cancelamento de Créditos Tributários.
3. No caso das isenções previstas no Código Tributário Municipal, deverá ser feito um Processo Administrativo, com comprovação do direito à mesma, sendo que, nos casos onde há obrigatoriedade, esta deverá ser renovada anualmente.



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## **V.2) De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº. 656 de 2007:**

1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nesta Lei, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão sua renovação pelo Poder Público Municipal de forma automática, bem como a dispensa do pagamento das taxas correspondentes, sendo que os alvarás serão cobrados apenas no ato de constituição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou ainda, quando houver alteração no objeto social das mesmas.

2. Nos casos restantes de renúncia de receita, a mesma só poderá ser instituída através de leis específicas e requer demonstração do impacto orçamentário financeiro no montante da receita, que deixarão de ser arrecadadas em 3 (três) exercícios.

3. Deverá estar de acordo com as previsões sobre renúncias contidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

4. Deverá ser demonstrado que a renúncia foi prevista na estimativa de receitas da LOA (Lei Orçamentária Anual).

5. Deverá ser demonstrado que a renúncia não afetará as metas fiscais.



# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão e dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
2. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.
3. Os esclarecimentos à respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Divisão de Tributação que regulará os procedimentos a serem adotados e a punição na forma prevista em lei, quanto da sua inobservância.
4. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução, que não puderem ser sanadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão ser comunicadas formalmente à Unidade Central de Controle Interno.
5. A Unidade Central de Controle Interno auferirá, através de Procedimentos de Checagem (visitas de rotinas) ou Auditoria Interna, a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa.
6. Caberá à Unidade Central de Controle Interno a divulgação da presente Instrução Normativa para o conhecimento das demais Unidades Administrativas.



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Dores do Rio Preto/ES, 13 de abril de 2015.



**CLÁUDIA MARTINS BASTOS**  
Prefeita Municipal



**ROBERTA QUERUBIM MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças (Em exercício)



**GILDA DE FÁTIMA TOLEDO**  
Chefe da Divisão de Tributação



**ÂNGELO JARDIM DE CARVALHO**  
Controlador Geral Interno



**FERNANDA FREITAS DA SILVA**  
Chefe de Departamento de Controle Administrativo e Jurídico



**DOUGLAS DA SILVA MARTINS**  
Chefe de Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 2792/2015**

## **“APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 04/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Dores do Rio Preto-ES, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e objetivando estabelecer normas e procedimentos na Administração Municipal e, considerando o que consta do Processo 1246/2015,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa STB Nº 04/2015, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que dispõe sobre critérios para concessão e controle das renúncias de receita tributária no Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Parágrafo Único:** Caberá à UCCI a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada, que passa a vigorar a partir desta data.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto-ES, aos treze (13) dias do mês de abril (04) de dois mil e quinze (2015).

**CLÁUDIA MARTINS BASTOS**  
**Prefeita Municipal**